



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025

Edição: 2969 em 27/05/25
Guia Felício Guce

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Inciso I do § 1º do Art 283, alínea "f" da Lei Complementar nº 13, de 11 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 283. ...

§ 1º. ...

I - ...

f) os valores arrecadados nas taxas de utilização do Parque de Exposições e Eventos Frei Estevão Eugênio Corteletti serão destinadas: 70% para o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR e 30% para o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTURA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 21 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

28/05/2025
Rodrigo Rondelli
Diretor Geral